Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

Processo n. 0039390-74.2024.8.16.0014/PR

11º Vara Cível e Empresarial de Londrina/ PR

DASOS FLORESTAL LTDA.

Outubro/2025

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

Sumário

1. Considerações preliminares 3
2. Análise das demonstrações econômico-financeiras 4
3. Bens Essenciais 9

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

1. Considerações preliminares

O presente Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais tem por finalidade apresentar, de forma sintética e organizada, informações relativas aos créditos de natureza extraconcursal relacionados ao processo de Recuperação Judicial da Dasos Florestal Ltda.

Embora não previsto expressamente como obrigação legal no art. 22 da Lei nº 11.101/2005, este relatório atende à determinação do Juízo da Recuperação Judicial, com o objetivo de ampliar a transparência e o controle sobre os passivos que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial e que, por sua natureza, gozam de prioridade de pagamento, nos termos da legislação vigente.

As informações aqui apresentadas foram levantadas com base na documentação encaminhada pela Recuperanda, bem como em análise documental contábil e processual conduzida pela Administração Judicial. Os dados consolidados visam a oferecer ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados uma visão atualizada e fundamentada da situação dos créditos extraconcursais, suas origens, valores, natureza e status de pagamento.

Além disso, este relatório também contempla a análise da utilização dos bens declarados pela Recuperanda como essenciais à continuidade das atividades empresariais. Tal verificação tem como propósito assegurar que esses bens continuam sendo utilizados de forma efetiva e justificada na operação da empresa, resguardando sua condição de imprescindibilidade e, por consequência, sua proteção contra atos de constrição por parte de terceiros.

O relatório refere-se à situação apurada na competência de agosto de 2025.

Ressalta-se que as informações utilizadas não foram objeto de auditoria independente e não se destinam a qualquer outra finalidade que não a instrução do presente processo de recuperação judicial. A responsabilidade técnica pelas informações prestadas e documentos fornecidos é da Recuperanda e/ou dos respectivos credores, presumindo-se sua veracidade formal e material.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

2. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Passivo Extraconcursal

BALANÇO PATRIMONIAL	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
PASSIVO CIRCULANTE	**4.087.672**	**1.675.777**	**1.505.786**	**3.917.682**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.485.206	-	-	1.485.206
FORNECEDORES	1.703.648	1.456.692	1.268.055	1.515.015
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	43.989	60.460	70.014	53.544
PROVISÕES	76.426	-	10.712	87.138
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	30.984	24.938	22.386	28.431
OBRIGAÇÕES FISCAIS	746.596	133.275	134.405	747.722
PARCELAMENTOS IMPOSTOS/TRIBUTOS	824	411	214	626
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.478.062**	**-**	**-**	**3.478.062**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.478.062	-	-	3.478.062
TOTAL DO PASSIVO	**7.565.735**	**1.675.777**	**1.505.786**	**7.395.744**

Notas Explicativas

1.1 Fornecedores

A rubrica iniciou o período com saldo de R$ 1,7 milhão, tendo sido geradas novas obrigações de pagamento por aquisição de bens/serviços na monta de R$ 1,5 milhão. Visto o registro de pagamentos/compensações que totalizaram R$ 1,3 milhão, a conta finalizou o período com o valor de R$ 1,5 milhão em aberto. As maiores movimentações a débito do período foram pagamentos para Agroenergia Ivai S/A 117, tendo ocorrido 4 pagamentos de R$ 140 mil cada, totalizando R$ 560 mil, enquanto as maiores movimentações a crédito foram as compras de mercadorias, também referentes à mesma empresa, decorrentes de duas compras no valor de R$ 116,9 mil e uma de R$ 233,8 mil, totalizando R$ 467,6 mil.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

2. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Passivo Extraconcursal

Notas Explicativas

1.2 Obrigações com Pessoal

A conta é composta pelas verbas remuneratórias dos colaboradores e sócio, além de valores de rescisões. No período, ocorreram movimentações de débito e crédito na mesma monta em "Retirada Pro Labore a Pagar", começando e terminando a análise com R$ 5 mil.

Ademais, ocorreu também o zeramento dos "Autônomos a Pagar", que antes totalizavam R$ 200,00. Vale destacar ainda, o aumento de R$ 9,8 mil em aberto na conta "Salários a Pagar", totalizando R$ 48,5 mil.

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
SALÁRIOS A PAGAR	38.751	53.860	63.614	48.506
RETIRADA PRO LABORE A PAGAR	5.038	6.400	6.400	5.038
AUTONÔMOS A PAGAR	200	200	-	-
TOTAL	**43.989**	**60.460**	**70.014**	**53.544**

1.3 Provisões

Composto por provisionamentos de férias e 13º salário, além de provisões de FGTS e INSS incidentes sobre essas verbas, o agrupamento apresentou um aumento de R$ 10,7 mil, passando de R$ 76,4 mil para R$ 87,1 mil, principalmente percebido nas "Provisões p/férias" e "Provisões p/13º salário".

PROVISÕES	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
PROVISAO P/FERIAS	36.945	-	4.551	41.496
PROVISAO P/13 SALARIO	19.865	-	3.413	23.278
PROVISAO DE FGTS S/ FERIAS	2.927	-	355	3.282
PROVISAO DE FGTS S/13 SALARIO	1.568	-	266	1.834
PROVISAO DE INSS S/ FERIAS	9.864	-	1.215	11.080
PROVISAO DE INSS S/13 SALARIO	5.256	-	911	6.168
TOTAL	**76.426**	**-**	**10.712**	**87.138**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

2. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Passivo Extraconcursal

Notas Explicativas

1.4 Obrigações Sociais

Sendo composto majoritariamente por "INSS a recolher", o grupo apresentou decréscimo no período em análise, passando de R$ 31 mil para R$ 28,4 mil.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
INSS A RECOLHER	23.501	20.175	16.353	19.679
FGTS A RECOLHER	3.116	3.116	3.178	3.178
IRRF SOBRE FOLHA	4.368	1.648	2.855	5.575
TOTAL	**30.984**	**24.938**	**22.386**	**28.431**

1.5 Obrigações Fiscais

Os maiores saldos do agrupamento estavam concentrados em COFINS e PIS a recolher, de R$ 578,7 mil e R$ 125,4 mil, respectivamente. Como um todo, o grupo demonstrou crescimento de R$ 1,1 mil no período em tela, tendo sido registrados valores a crédito de R$ 134,4 mil, enquanto os débitos totalizaram R$ 133,3 mil.

OBRIGAÇÕES FISCAIS	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
ICMS A RECOLHER	-	904	904	-
PIS A RECOLHER	125.203	23.609	23.810	125.404
COFINS A RECOLHER	577.727	108.745	109.670	578.652
IMPOSTO RENDA A RECOLHER	23.779	-	-	23.779
CONT.SOCIAL A RECOLHER	10.001	-	-	10.001
IRRF A RECOLHER	67	17	17	67
CRF A RECOLHER	85	-	-	85
ISS RETIDO A RECOLHER	965	-	5	965
FUNRURAL A RECOLHER	8.768	-	-	8.768
TOTAL	**746.596**	**133.275**	**134.405**	**747.722**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

2. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Passivo Extraconcursal

Notas Explicativas

1.6 Parcelamentos Tributários

Totalizou R$ 626,01 ao final do período, demonstrando valor apenas em nível Circulante. O “Parcelamento Simplificado” registrava R$ 732,96 e –R$ 106,95 nos “Juros a Trans. Parcel. Simplificado”.

PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS - CP	**824**	**411**	**214**	**626**
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO	1.144	411	-	733
(-) JUROS A TRANS. PARCEL. SIMPLIFICADO	(321)	-	214	(107)
TOTAL	**824**	**411**	**214**	**626**

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

2. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Passivo Extraconcursal

Notas Explicativas

1.7 Empréstimos e Financiamentos

O agrupamento era composto por "Empréstimo/Financiamento", registrados no curto e longo prazo, "Financiamentos" e "Duplicatas Descontadas", ambos com montantes somente em nível circulante.

Em "Empréstimo/Financiamento", o valor em nível Circulante totalizava R$ 258,1 mil, enquanto a monta em nível Não-Circulante somava R$ 3,5 milhões. As contas não registraram movimentações no período.

Os "Financiamentos", têm como maior representação o "Financiamento Finame Nº 9590366155" no valor de R$ 1 milhão e não apresentou variações, totalizando R$ 1,1 milhão.

Por fim, as "Duplicatas Descontadas" se referiam a saldos com o Banco RNX, de R$ 103,4 mil, e com a Credivale, de R$ 29,3 mil, sem demonstrar movimentações.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO	SALDO FINAL (JUL/25)	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	SALDO FINAL (AGO/25)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO - CP	**1.485.206**	**-**	**-**	**1.581.870**
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	258.106	-	-	258.106
FINANCIAMENTOS	1.094.429	-	-	1.094.429
DUPLICATAS DESCONTADAS	132.671	-	-	132.671
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO - LP	**3.478.062**	**-**	**-**	**3.478.062**
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	3.478.062	-	-	3.478.062
TOTAL	**4.963.268**	**-**	**-**	**5.059.932**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

3. Bens Essenciais

A Recuperanda forneceu registros fotográficos da utilização dos bens relacionados como essenciais, enviados no dia 02/10/2025, com exceção do veículo placa BCA-04225, que foi relatado que estava na oficina:

Skidder, marca Caterpillar, modelo 545

Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 320 GC NG

Carro Fiat Strada, placa RHE2A19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

3. Bens Essenciais

Caminhão Mercedes Benz, modelo Actros 2646 LS 6X4, placa BBM 6D30

Carro Chevrolet Montana, Placa FOU0E70

Caminhão Iveco, modelo Stralis 800s 48 TZ, placa BAQ9G56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

3. Bens Essenciais

Picador, marca Planalto, modelo PFP 500x800

Carro Fiat Strada, placa RHE3F89

Caminhão Mercedes Benz, modelo Actros 2646 LS 6X4, Placa BBU4G06

Caminhão Mercedes Benz, modelo Axor 3344 S6x4, placa SED2E06

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU

PROJUDI - Processo: 0084782-37.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 54.2 - Assinado digitalmente por Sabrina Maria Fadel Becue
10/11/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

3. Bens Essenciais

Carro Fiat Strada, placa BCR8J94

Carro Fiat Strada, placa BDA8H16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQC F3QY8 Q62X8 A82UU